

# Política de Investimentos 2018-2022



ÍNDICE

1.	OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	3
2.	CARACTERÍSTICA DO PLANO.....	3
3.	ADMINISTRADOR ESTATUÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ).....	3
4.	ÍNDICE DE REFERÊNCIA DE RENTABILIDADE (IRR).....	3
5.	PROCESSO DECISÓRIO DOS INVESTIMENTOS.....	3
5.1.	CONSELHO DELIBERATIVO .....	3
5.2.	DIRETORIA EXECUTIVA .....	3
5.3.	COMITÊ DE INVESTIMENTOS .....	4
6.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS.....	4
6.1.	ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA.....	4
6.1.1.	CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS .....	4
6.2.	ADMINISTRAÇÃO TERCEIRIZADA .....	5
6.2.1.	FUNDOS EXCLUSIVOS .....	5
6.2.2.	FUNDOS ABERTOS .....	5
6.2.3.	CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS GESTORES .....	5
7.	LIMITES DOS INVESTIMENTOS .....	6
7.1.	LIMITES POR SEGMENTO, BENCHMARK E METAS DE RENTABILIDADE .....	6
7.2.	LIMITES NO SEGMENTO .....	6
7.3.	RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO .....	7
7.4.	LIMITES NO SEGMENTO E RESTRIÇÕES PARA 2018 .....	8
7.5.	EMPRÉSTIMO DE AÇÕES.....	9
7.6.	DERIVATIVOS .....	9
8.	AVALIAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO .....	9
9.	MONITORAMENTO DOS RISCOS .....	9
9.1.	RISCO DE MERCADO.....	10
9.1.1.	VALOR EM RISCO (VAR) .....	10
9.2.	RISCO DE CRÉDITO .....	10
9.3.	RISCO DE LIQUIDEZ .....	11
9.4.	RISCO OPERACIONAL.....	11
9.5.	RISCO LEGAL .....	11
9.6.	RISCO SISTÊMICO .....	11
10.	MONITORAMENTO DE DESEMPENHO .....	11
10.1.	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO .....	12
10.2.	ACOMPANHAMENTO MENSAL.....	12
10.3.	ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL .....	12
11.	PRESTADORES DE SERVIÇO .....	13
12.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	13
13.	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	13
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13

## **1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Este documento denominado Política de Investimentos (Política), a vigorar durante o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com diretrizes estabelecidas para um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo formalizar o conjunto de práticas que buscam atingir o equilíbrio econômico financeiro do Plano Básico (Plano) administrado pela WEG Seguridade Social (WSS).

Esta Política busca:

- a) Cumprir aos requisitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.792 (3.792), de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações.
- b) Dar claro entendimento aos órgãos de governança, aos participantes e seus beneficiários, aos prestadores de serviços externos e aos órgãos reguladores, quanto aos processos dos investimentos do Plano.
- c) Obter retorno igual ou superior ao Índice de Referência de Rentabilidade (IRR) estabelecido por essa Política.
- d) Estabelecer critérios objetivos para a seleção, homologação e avaliação dos gestores envolvidos nos processos de investimento da WSS.
- e) Formalizar a metodologia e as fontes utilizadas como instrumentos para controle dos riscos.
- f) Atribuir responsabilidades aos órgãos de governança em relação aos investimentos da WSS.

## **2. CARACTERÍSTICA DO PLANO**

A WSS administra um Plano de Benefício de Contribuição Variável (CV), CNPB nº: 1991.0014-11, patrocinado pela WEG S/A., Patrocinadora Instituidora, e demais Patrocinadoras conveniadas.

A WSS mantém independência em relação às suas patrocinadoras na definição desta Política e na maneira como esta é implantada e conduzida.

## **3. ADMINISTRADOR ESTATUÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)**

Em atendimento a 3.792, é designado o Sr. Celio Luiz Deretti, como AETQ, pela responsabilidade civil e criminal da gestão de recursos de todos os segmentos da WSS, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

## **4. ÍNDICE DE REFERÊNCIA DE RENTABILIDADE (IRR)**

O IRR é definido como sendo igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de 4,37% para o ano de 2018.

## **5. PROCESSO DECISÓRIO DOS INVESTIMENTOS**

Caberá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva a responsabilidade pelos investimentos da WSS.

### **5.1. CONSELHO DELIBERATIVO**

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar os gestores de recursos;
- b) Aprovar as alterações nesta Política;
- c) Aprovar investimentos e desinvestimentos no segmento de imóveis;
- d) Apreçar a avaliação anual dos gestores de fundos exclusivos;
- e) Apreçar semestralmente o desempenho dos investimentos.

### **5.2. DIRETORIA EXECUTIVA**

Compete à Diretoria Executiva:

- a) Decidir estrategicamente sobre a alocação dos recursos;

- b) Acompanhar as previsões e tendências do INPC/IPCA e da taxa real de juros utilizada no IRR;
- c) Acompanhar o VAR e definir ações quando o seu limite for ultrapassado;
- d) Aprovar os regulamentos dos fundos exclusivos;
- e) Aprovar os investimentos com marcação na curva (resgate ocorrerá somente no vencimento do título);
- f) Avaliar o desempenho dos gestores dos recursos;
- g) Aprovar, quando pertinente, solução proposta para situações de desenquadramento dos investimentos em relação a esta Política;
- h) Aprovar investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão das empresas patrocinadoras para fundos exclusivos e carteira própria;
- i) Definir taxas e prazos, bem como o regulamento para empréstimos aos participantes;
- j) Deliberar sobre as propostas do Comitê de Investimentos.

### **5.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo e tem como funções:

- a) Contribuir e auxiliar a Diretoria Executiva na definição anual da Política;
- b) Opinar na seleção de gestores de recursos a serem contratados pela WSS;
- c) Propor investimentos e/ou alterações no direcionamento dos recursos financeiros em função de mudanças conjunturais de mercado;
- d) Propor alocação de novos recursos recebidos pela WSS;
- e) Analisar quaisquer operações financeiras, ativas ou passivas, que requeiram estruturação diferenciada;
- f) Avaliar o desempenho dos investimentos;
- g) Avaliar o sistema de gerenciamento dos riscos dos investimentos da WSS;
- h) Acompanhar as posições da carteira da WSS em virtude dos limites estabelecidos na Política, assim como pela legislação vigente, e os níveis de exposição a risco.

## **6. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS**

Será realizada pela Diretoria Executiva, observando-se a 3.792 e suas alterações, esta Política e o estatuto da WSS.

Os recursos da WSS podem ser geridos parcial ou totalmente por:

- a) Administração própria;
- b) Administração terceirizada.

### **6.1. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA**

A WSS poderá efetuar investimentos mantendo em carteira própria quando identificadas oportunidades que atendam os objetivos dessa Política.

Caso julgue necessário, a Diretoria Executiva poderá optar pela contratação de consultores externos para subsidiar as decisões da WSS.

#### **6.1.1. CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**

Todos os investimentos serão registrados pelos preços transacionais de mercado (marcação à mercado) em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que esse ativo teria em uma eventual transação no mercado.

Em situações específicas, mediante a decisão da Diretoria Executiva e observando a legislação vigente, poderá ser adotado o critério de “Marcação na Curva” com o princípio de manter o ativo na carteira até o vencimento, amparado por estudo ALM (*Asset Liability Management*).

## 6.2. ADMINISTRAÇÃO TERCEIRIZADA

A WSS poderá contratar gestores terceirizados, devidamente qualificados, para gerir os seus recursos, por meio de fundos exclusivos ou fundos abertos.

### 6.2.1. FUNDOS EXCLUSIVOS

Os gestores contratados para constituir fundos exclusivos deverão cumprir essa Política, bem como seguir a 3.792 e suas posteriores modificações.

Os gestores receberão mandato para gestão discricionária de parcela dos recursos do Plano em um ou mais segmento de aplicação.

A estratégia de investimento ficará a critério do gestor contratado.

Não são permitidas operações com derivativos que resultem em exposição superior ao valor financeiro da carteira do fundo.

Valores mobiliários de emissão privada com vencimento superior a 7 (sete) anos somente poderão ser adquiridos mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva.

Caso ocorra o desenquadramento em relação a essa Política ou a 3.792 o gestor deverá comunicar de imediato e formalmente à WSS, com explanação detalhada sobre:

- a) Qual o investimento está desenquadrado;
- b) Qual a fundamentação do desenquadramento (se em relação a Política ou a 3.792);
- c) A razão que levou ao desenquadramento;
- d) Alternativas para a solução do desenquadramento;

Caberá à WSS aceitar as alternativas propostas ou determinar a imediata liquidação das posições necessárias para o enquadramento.

### 6.2.2. FUNDOS ABERTOS

Ao aderir a um fundo condominial aberto, a WSS entende que não é de responsabilidade do gestor contratado obedecer aos limites dessa Política. Dessa forma, os ativos presentes na carteira do fundo devem seguir exclusivamente ao regulamento do próprio fundo. No entanto, para fins gerenciais e de enquadramento, a WSS deverá acompanhar para que os ativos estejam em conformidade com essa Política e com a 3.792.

Em havendo o desenquadramento com essa Política ou 3.792 caberá a Diretoria Executiva decidir pela manutenção ou não do investimento.

### 6.2.3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS GESTORES

A WSS poderá selecionar tantos gestores de recursos quantos forem necessários para garantir os benefícios da diversificação de riscos e maximização dos retornos. Os gestores selecionados poderão ser contratados para mandatos específicos, por meio de fundos exclusivos ou fundos abertos.

Os gestores de recursos serão selecionados dentre aqueles que possuem histórico de administração de fundos com no mínimo 2 anos, conforme registro mantido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

A seleção dos gestores será realizada pela WSS em duas etapas:

#### 1ª etapa - Critérios Quantitativos:

A WSS apurará os itens abaixo utilizando-se de ferramentas apropriadas ou dos serviços de consultoria especificamente para tal fim:

- a) Histórico da rentabilidade absoluta em relação ao benchmark para a classe do ativo.

## Política de Investimentos (2018 – 2022)

- b) Histórico da rentabilidade ajustada ao risco.
- c) Taxas de administração e performance.
- d) Total de recursos sob gestão e patrimônio do fundo.

### 2ª etapa - Critérios Qualitativos:

A WSS encaminhará os gestores selecionados na etapa anterior para a consultoria financeira contratada que deverá emitir parecer sobre no mínimo os seguintes critérios:

- a) Institucional: Tradição no mercado de gestão de recursos, estrutura da empresa (física, societária e patrimonial) e montante de recursos sob gestão.
- b) Equipe: Quantidade de analistas/gestores, experiência profissional e *turn-over* (frequência de entradas e saídas de pessoas da equipe).
- c) Processo de Gestão: Processos internos, comitês e formalização de processos.
- d) Alinhamento de Interesses: Participação dos administradores e funcionários nos fundos, estrutura de remuneração e a flexibilidade de aumento da participação na sociedade.
- e) Risco e *Compliance*: Qualidade na prestação das informações gerenciais, sistemas e processos internos, concentração do passivo (participação dos maiores cotistas).

## 7. LIMITES DOS INVESTIMENTOS

A WSS poderá alocar recursos garantidores do Plano em todos os segmentos de aplicação previstos pela 3.792, observando os limites nela estabelecidos e, adicionalmente, nesta Política.

### 7.1. LIMITES POR SEGMENTO, BENCHMARK E METAS DE RENTABILIDADE

A WSS observará os seguintes limites dos recursos garantidores do Plano:

Segmento	Limites 3.792	Limites WSS		Benchmark	Meta 2018
		2018-2022	2018		
Renda Fixa	100%	100%	100%	CDI	CDI + 2% a.a.
Renda Variável	70%	35%	15%	Ibovespa	Ibovespa
Operações Estruturadas	20%	10%	10%	CDI	CDI + 3% a.a.
Investimentos no Exterior	10%	10%	10%	MSCI World	MSCI World
Imóveis	8%	2%	2%	CDI	CDI + 5% a.a.
Operações com Participantes	15%	15%	15%	CDI	CDI + 5% a.a.

**Obs:** As metas de rentabilidade acima devem ser entendidas como mera referência para o atingimento do IRR.

### 7.2. LIMITES NO SEGMENTO

A 3.792 determina os seguintes limites de alocação dentro de cada segmento:

Segmento de Aplicação:	Limite	Sublimite
<b>1- Renda Fixa</b>		
Títulos do Tesouro Nacional	100%	100%
Outros ativos de renda fixa:	80%	80%
<ul style="list-style-type: none"><li>• FIDC: Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios</li><li>• FICFIDC: Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios</li></ul>	80%	20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• CCB: Cédulas de Crédito Bancário</li><li>• CCCB: Certificados de Cédulas de Crédito Bancário</li><li>• Notas Promissórias</li></ul>		20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• NCE: Notas de Crédito de Exportação</li><li>• CCE: Cédulas de Crédito de Exportação</li></ul>		20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• CRI: Certificado de Recebíveis Imobiliário</li></ul>		20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• CCI: Cédulas de Créditos Imobiliário</li></ul>		20%

## Política de Investimentos (2018 – 2022)

<ul style="list-style-type: none"> <li>CPR: Cédulas do Produtor Rural</li> <li>CDCA: Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio</li> <li>CRA: Certificados de Recebíveis do Agronegócio</li> <li>WA: Warrant Agropecuário</li> </ul>		20%
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conjuntos de demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhia aberta (exceto debentures e companhias securitizadoras)</li> </ul>		20%
<b>2- Renda Variável</b>		
Ações Novo Mercado	70%	70%
Ações Nível 2		60%
Ações Bovespa Mais		50%
Ações Nível 1		45%
Demais companhias de capital aberto não mencionadas acima, bem como cotas de fundo de índice referenciado em ações admitidas à negociação em bolsa de valores		35%
Títulos de emissão de SPE		20%
Demais investimentos de renda variável		3%
<b>3- Investimentos Estruturados</b>		
FIP: Fundo de Investimento em Participações	20%	20%
FEE: Fundos de Empresas Emergentes		20%
FII: Fundos de Investimento Imobiliário		10%
FIM e FICFIM: Fundo de Investimento Multimercado e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado		10%
<b>4- Investimentos no Exterior</b>		
FIC constituído no Brasil de fundo de investimento no exterior	10%	10%
FIDERF e FICFIDERF: Fundo de Investimento da Dívida Externa (Renda Fixa) e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento da Dívida Externa (Renda Fixa)		10%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%
BDR: <i>Brazilian Depositary Receipts</i> (Certificados de Depósito de Valores Mobiliários)		10%
Ações de companhias sediadas no Mercosul		10%
<b>5- Imóveis</b>		
Empreendimentos imobiliários	8%	8%
Imóveis para aluguel e renda		8%
Outros imóveis		8%
<b>6- Operações com Participantes</b>		
Empréstimos	15%	15%
Financiamentos Imobiliários		15%

### 7.3. RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO

A 3.792 determina as seguintes restrições na alocação dos recursos:

Por tipo de emissor <sup>1</sup>	Limite
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	20%
Tesouro estadual ou municipal	10%
Companhia aberta com registro na CVM	10%
Organismo multilateral	10%
Companhia securitizadora	10%
Patrocinador do plano de benefícios	10%
FIDC e FICFIDC	10%
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	10%
SPE: Sociedade de Propósito Específico	10%
Fundo de investimento ou cotas de fundo de investimento do segmento estruturado	10%
FIDE e FICFIDE	10%
Demais emissores	5%

<sup>1</sup> Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

<b>Concentração por emissor</b>	<b>Limite</b>
Capital total de uma mesma companhia aberta ou SPE	25%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%
Patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	25%
<b>Patrimônio líquido de um mesmo:</b>	
Fundo de índice referenciado em ações de cias abertas	25%
FI do segmento de investimentos estruturados	25%
FI constituído no exterior	25%
FI constituído no Brasil de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invista em títulos e valores mobiliários emitidos no exterior	25%
Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%
<b>Limites de concentração por investimento</b>	
Mesma série de título ou valores mobiliários	25%
Mesma classe ou série de cotas FIDC	25%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%

#### 7.4. LIMITES NO SEGMENTO E RESTRIÇÕES PARA 2018

A WSS observará os limites e sublimites de alocação previstos nos itens 7.2 e 7.3, abrangendo administração própria e consolidação da carteira:

<b>Segmento de Aplicação:</b>	<b>Limite no segmento</b>	<b>Outras restrições</b>
<b>1- Renda Fixa</b>		
Títulos privados classificados como de baixo risco de crédito <sup>1</sup>	10%	Máximo 25% do limite do segmento por emissor
Títulos privados classificados como de médio risco de crédito <sup>1</sup>	2%	Máximo 50% do limite do segmento por emissor
Títulos privados classificados como de alto risco de crédito <sup>1</sup>	Zero	-
FIDC e FICFIDC	5%	Máximo 5% do PL do fundo
Fundos de investimento aberto	100%	Máximo 10% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor
Aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador do gestor contratado	3%	Não há
Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de empresa patrocinadora da WSS	10%	Fundos exclusivos deverão ter aprovação prévia da WSS
Títulos públicos estaduais e municipais; depósitos de poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; NCE; CCE; títulos da dívida agrária; moedas de privatização	Zero	-
<b>2- Renda Variável</b>		
Ações de companhias Novo Mercado e Nível 2	100%	Máximo 5% do segmento por emissor, 20% do capital votante e 20% do capital total da companhia
Ações de companhias Nível 1	90%	
Ações de companhias "Bovespa Mais"	Zero	-
Ações de companhias não descritas acima	Zero	-
Fundos de índice referenciado em ações admitidas à negociação em bolsa de valores	100%	Não há
Fundos de investimento aberto	100%	Máximo 40% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor

Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadoria e de futuros; certificados de potencial adicional de construção e outros	Zero	-
<b>3- Investimentos Estruturados</b>		
FIM e FICFIM	100%	Máximo 60% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor
FICFIP e FIP; FEE; FII	Zero	-
<b>4- Investimentos no Exterior</b>		
FIC de fundos de investimento no exterior	100%	Não há
BDR	100%	Não há
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil; FIDERF e FICFIDERF; Ações de companhias sediadas no Mercosul	Zero	-

<sup>1</sup> Vide tabela item 9.2

## 7.5. EMPRÉSTIMO DE AÇÕES

As ações integrantes das diversas carteiras da WSS que compõem o segmento de Renda Variável podem ser objeto de empréstimo somente na categoria doadora, observadas as condições da legislação vigente aplicável.

## 7.6. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo Plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a 3.792, que estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade com garantia, e devem cumprir, adicionalmente, as seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao índice Bovespa.

Somente serão permitidas operações com derivativos para:

- Proteção dos resultados da carteira (hedge);
- Posicionamento direcional, desde que esta posição esteja alinhada com as estratégias das demais exposições no mercado a vista.

## 8. AVALIAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

Para efeito de avaliação de desenquadramento consideram-se as seguintes definições:

**Desenquadramento Passivo:** São resultantes de oscilações de preços relativos dos diversos ativos ou outras ocorrências previstas na legislação, devendo ser corrigidos no menor prazo possível e não superior a 720 dias.

**Desenquadramento Ativo:** São resultantes da negociação com ativos não permitidos ou em desacordo com esta Política ou com a 3.792. No caso de ocorrência de desenquadramento de investimentos de gestão própria, os ativos causadores devem ser imediatamente liquidados.

## 9. MONITORAMENTO DOS RISCOS

Na seleção dos ativos, assim como no acompanhamento da carteira, devem ser observados os critérios de monitoramento de riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

## 9.1. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causada pela variação no valor de mercado dos ativos investidos. A WSS administra a exposição ao risco de mercado de forma individualizada para cada fundo ou carteira administrada, segregando no mínimo os segmentos de renda fixa e de renda variável, bem como para a carteira consolidada.

### 9.1.1. VALOR EM RISCO (VAR)

Para o controle de risco de mercado e com o objetivo de limitar a perda máxima tolerável, dado um índice de confiança e um determinado horizonte temporal, a WSS adota a metodologia Valor em Risco (VAR = *Value at Risk*). O método parte do pressuposto de que os retornos proporcionados pelos ativos são normalmente distribuídos.

A carteira de investimentos consolidada da WSS terá o limite de VAR de 1,5% do patrimônio líquido para 1 dia, com um intervalo de confiança de 95%, considerando-se a posição da carteira ao final de cada mês. Dessa forma, estipula-se, com 95% de probabilidade, que a perda máxima esperada para 1 dia seja de no máximo 1,5% do patrimônio líquido.

Adicionalmente, os fundos exclusivos deverão adotar o mesmo horizonte temporal e intervalo de confiança, com VAR limitado a:

- Fundo de renda fixa: 1,0% do patrimônio líquido.
- Fundo multimercado: 1,2% do patrimônio líquido.
- Fundos de investimento em ações: 4,5% do patrimônio líquido.
- Fundos estruturados: respeitarão os limites de risco por definição de sua estratégia e não por sua classificação (ANBIMA).

Em havendo desconformidade com o limite de VAR, o gestor do fundo exclusivo deverá informar:

- Atual exposição de risco (VAR);
- Razões que levaram à ultrapassagem do limite definido;
- Recomendações fundamentadas quanto à redução ou manutenção das posições face às expectativas de comportamento futuro do ativo e do mercado pertinente.

**Obs:** Os segmentos de aplicação Imóveis e Operações com participantes, nos quais a utilização do VAR não é relevante, será utilizado o método de Divergência Não Planejada (DNP).

## 9.2. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pelo não cumprimento das obrigações contratuais pelos emissores dos ativos investidos. A WSS controla a exposição ao risco de crédito estabelecendo limites máximos de exposição para cada faixa de investimento previamente determinadas por essa Política, de acordo com notas emitidas por agências independentes de classificação de risco de crédito, conforme tabela abaixo:

Risco / Agência	Standard & Poors	Moody's	Fitch
<b>Grau de Investimento</b>			
<b>Baixo risco</b>	AAA	Aaa	AAA
	AA+, AA	Aa1, Aa2	AA+, AA
	AA-	Aa3	AA-
	A+, A, A-	A1, A2, A3	A+, A, A-
<b>Médio risco</b>	BBB+	Baa1	BBB+
	BBB	Baa2	BBB
	BBB-	Baa3	BBB-
<b>Grau Especulativo</b>			
<b>Alto risco</b>	BB+, BB, BB-	Ba1, Ba2, Ba3	BB+, BB, BB-
	B+, B, B-	B1, B2, B3	B+, B, B-
	CCC, CC, C	Caa, Ca, C	CCC, CC, C
	D	WR	DDD

Adicionalmente, nos casos a seguir, o rating a ser considerado será:

- a) Para títulos emitidos por instituições financeiras, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, o rating atribuído à instituição;
- b) Para títulos emitidos por instituições não financeiras, o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;
- c) O rating mais recente obtido pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação;
- d) A pior nota atribuída pelas agências, para fim de enquadramento;
- e) Se não houver rating válido atribuído ao emissor ou título em análise, este será automaticamente enquadrado como “Grau Especulativo”.

### 9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela impossibilidade de negociar de maneira tempestiva um ativo por valor próximo ao seu valor de mercado.

A WSS, com a intenção de mitigar a exposição ao risco de liquidez, observará os seguintes procedimentos:

- a) Regras para solicitação, cotização e pagamento dos resgates dos fundos;
- b) Estratégia de duração dos fundos exclusivos;
- c) Limites de concentração e diversificação estabelecidos por essa Política e na legislação vigente;
- d) Liquidez do mercado inserido;
- e) Elaboração de estudos de macro alocação considerando o cumprimento das obrigações futuras.

### 9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é entendido como a possibilidade de perdas patrimoniais causadas por falhas em procedimentos operacionais da WSS, dos gestores e de prestadores de serviços, tais como o não cumprimento de prazos de pagamentos de dívidas e impostos, a má conduta na avaliação patrimonial dos seus ativos, entre outros resultados indesejados. A WSS controla o risco operacional estipulando normas e políticas operacionais formais em linguagem clara. Adicionalmente, são estabelecidos controles que separam as funções operacionais e de supervisão.

### 9.5. RISCO LEGAL

O Risco legal é resultante do não atendimento das determinações legais, da regulamentação pertinente e das diretrizes e políticas estabelecidas pelos órgãos dirigentes da entidade. Para controle do risco legal, a WSS poderá se utilizar do departamento jurídico da patrocinadora ou contratar empresas terceirizadas para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento das normas.

### 9.6. RISCO SISTÊMICO

Entende-se como risco sistêmico o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, visto como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento das obrigações que sustentem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da entidade. Para monitoramento do risco sistêmico, a WSS se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios que primem pela qualidade.

## 10. MONITORAMENTO DE DESEMPENHO

O monitoramento da carteira e de seu desempenho será feito constantemente e de forma ininterrupta pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo, objetivando captar as oportunidades de mercado e minimizar os riscos com possíveis alterações de

cenário. Como subsídio a coleta de informações a WSS poderá utilizar-se das mais diversas ferramentas que possam agregar valor as tomadas de decisões.

Mensalmente será documentado formalmente o acompanhamento do desempenho pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva.

### **10.1. ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**

O objetivo do acompanhamento diário é a preservação dos recursos da WSS, monitorando o cumprimento dos padrões estabelecidos nesta Política, funcionando como alerta prévio de deterioração de desempenho e para quando os limites da exposição anteriormente definidas forem excedidos.

O acompanhamento é baseado nos dados informados diariamente pelo custodiante.

### **10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL**

O acompanhamento mensal busca identificar a adequação das práticas de gestão dos Gestores de Recursos e da carteira de investimentos. Este acompanhamento é baseado em relatórios preparados e enviados mensalmente pelo custodiante, apresentando:

- Os ativos que compõem a carteira de investimento no início e no final de cada período, com seus valores marcados a mercado.
- Para fundos exclusivos, a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos ativos, além das despesas com corretagem e outros custos ou despesas pertinentes às movimentações na carteira de investimentos.

Adicionalmente, o monitoramento será efetuado por:

- Sistema de Informações Gerenciais (SIG);
- Reuniões do Comitê de Investimento para avaliação da performance dos investimentos.
- Comparação de rentabilidade e desempenho com outros gestores com mandatos semelhante por meio de relatórios gerados pela consultoria financeira e outros obtidos no mercado.

### **10.3. ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL**

Os gestores de recursos de fundos exclusivos são submetidos ao acompanhamento trimestral, que busca identificar a aderência a esta Política e ao mandato de gestão, bem como avaliar se os objetivos definidos estão sendo alcançados. Esta avaliação é realizada com base em relatórios preparados pelos gestores, apresentados em reuniões individuais com a WSS.

Os relatórios de avaliação trimestral preparados pelos gestores deverão conter:

- Rentabilidade no último trimestre e acumulada no ano, em comparação com o IRR, tal como definido nesta Política e, eventualmente, com índices de desempenho relevantes para o mandato específico;
- Discussão detalhada das estratégias de investimentos implantadas no trimestre concluído, considerando as dimensões de alocação de recursos entre os segmentos de aplicação pertinentes e de seleção de ativos dentro de cada segmento;
- As divergências entre os cenários preliminarmente adotados e efetivamente observados, bem como eventual não implantação de estratégias anteriormente definidas e/ou implantação de estratégias diversas das definidas. Em qualquer dos casos, a discussão deverá incluir os resultados de cada uma das ações e o impacto na rentabilidade trimestral;
- Discussão do cenário esperado para os próximos 12 meses, incluindo discussão do cenário macroeconômico, considerando as dimensões de alocação de recursos e seleção de ativos, indicando as estratégias de investimento que serão implantadas no curto e médio prazo;
- Discussão da avaliação de risco de crédito para os emissores de valores mobiliários no segmento de renda fixa, segundo metodologia de análise interna do gestor, na forma definida nesta Política.

## **11. PRESTADORES DE SERVIÇO**

A WSS poderá contratar os seguintes prestadores de serviços para gestão de seus investimentos:

- a) Custódia, Controladoria e Administração;
- b) Consultoria;
- c) Corretoras e Intermediários Financeiros;
- d) Demais fornecedores que possam colaborar com os processos dos investimentos da WSS descritos nessa Política.

Na contratação e manutenção dos prestadores, a WSS observará:

- a) Estrutura organizacional;
- b) Tradição no mercado e solidez financeira;
- c) Qualidade dos serviços;
- d) Sistema interno de informação;
- e) Custos.

## **12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Os investimentos da WSS têm como o objetivo maior a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e a maximização da relação risco e retorno. Desta forma, ainda que não aderidos a regulamentos específicos para tal fim, nossos gestores são estimulados a utilizar, na seleção de ativos, critérios de responsabilidade socioambiental.

## **13. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Os recursos do Plano de Gestão Administrativa (“PGA”) serão exclusivamente investidos em instrumentos de renda fixa referenciados ao depósito interbancário (DI), observando-se, no que couber, as determinações desta Política e tendo como meta 100% da variação do CDI.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Política entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, prazo no qual a Diretoria Executiva deverá informar formalmente todos os envolvidos.

Os Gestores de Recursos de Fundos Exclusivos e os prestadores de serviços terão 30 (trinta) dias, após a comunicação da WSS, para implementar esta Política. Caso entendam que a Política possa trazer algum prejuízo à WSS, ou não haver tempo hábil para sua implementação, deverão comunicar formalmente a respeito, fazendo sugestões cabíveis e que serão avaliadas pela WSS.

Todos os envolvidos com esta Política, deverão cumpri-la com ética, responsabilidade e dever de fidúcia.

**Diretoria Executiva,**  
Dezembro de 2017.